



# Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"FAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



## DECRETO Nº 5.076/2.025

Regulamenta o Processo de Seleção da "Comissão do PLANO DE AMPARO E INCENTIVO INDUSTRIAL DE COSMORAMA – PLAMINCO" de que trata a Lei Municipal n.º 1.494 de 01 de dezembro de 1.992 e suas alterações posteriores, dando outras providências.

**NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição da Comissão do "PLANO DE AMPARO E INCENTIVO INDUSTRIAL DE COSMORAMA – PLAMINCO" de que trata a Lei Municipal n.º 1.494 de 01 de dezembro de 1.992 e suas alterações posteriores, para o quadriênio de 2.025/2.028;

**CONSIDERANDO** que o §1º, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.494 de 01 de dezembro de 1.992, estabelece que os membros representantes do Setor Comercial e Industrial do "PLANO DE AMPARO E INCENTIVO INDUSTRIAL DE COSMORAMA – PLAMINCO" serão indicados pela "Associação Comercial e Industrial de Cosmorama – ACIC" que não mais existe no município de Cosmorama, necessitando adoção de procedimentos para indicação dos membros da Comissão, que observem os princípios da publicidade;

### DECRETA:

**Art. 1º** – A seleção dos membros da Comissão do Plano de Amparo e Incentivo Industrial de Cosmorama – PLAMINCO de que trata a Lei Municipal n.º 1.494 de 01 de dezembro de 1992 e alterações posteriores, se dará nos moldes estabelecidos no presente Decreto.

**Art. 2º** – A Comissão do Plano de Amparo a Incentivo Industrial de Cosmorama – PLAMINCO é composta, em conformidade com o artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.494 de 01 de dezembro de 1992, pelos seguintes membros:

I – Dois (02) representantes do Poder Legislativo Municipal;

II – Dois (02) representantes do Poder Executivo Municipal;

III – Quatro (04) representantes do Setor Comercial do município de Cosmorama;

IV – Quatro (04) representantes do Setor Industrial do município de Cosmorama.

§1º - O Presidente da Câmara deverá indicar os membros de que trata o inciso I, por meio de Ofício dirigido ao Prefeito Municipal.

§2º - O Prefeito Municipal deverá, por meio de ofício, indicar os membros de que trata o inciso II, do presente artigo, devendo tal ofício ser dirigido à Comissão de que trata o artigo 5º, do presente Decreto.

§3º - Os representantes do Setor Comercial e Industrial, por não existir mais no município de Cosmorama a "Associação Comercial e Industrial de Cosmorama - ACIC" de que trata o §1º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.494 de 01 de dezembro de 1992, serão indicados por ofício/requerimento subscrito por, no mínimo, 06 (seis) representantes de cada seguimento, após a publicação do Edital de que trata o artigo 3º do presente Decreto.

**Art. 3º** – O Chefe do Poder Executivo Municipal fará publicar Edital específico e sintético dando publicidade da forma de escolha dos membros do Setor Comercial e Industrial do município,



# Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



devendo estabelecer a possibilidade de múltiplas indicações, desde que observados os requisitos previstos no §3º do artigo anterior.

§1º - O Edital de que trata o presente artigo não poderá ter prazo inferior a 10 (dez) dias para apresentação dos indicados.

§2º - A indicação poderá se dar de forma eletrônica, devendo o respectivo Edital estabelecer as formas e meios para indicação.

§3º - Em caso de múltiplas indicações do Setor Comercial e Industrial, serão designados como membros do PLAMINCO, os 04 (quatro) representantes que mais obtiveram indicação pelo Setor que representa.

§4º - Caso ocorra empate, será considerando indicado o representante mais idoso.

§5º - Outras disposições que visem resguardar lisura nas indicações e na presente seleção poderão ser adotadas pelo Edital de que trata o presente artigo, desde que não sejam contrárias às disposições do presente Decreto e nem à Lei Municipal n.º 1.494 de 01 de dezembro de 1992 e suas alterações posteriores.

§6º - O Edital deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no *site* eletrônico do município, podendo ocorrer divulgações por outros meios.

**Art. 4º** – Já tendo decorrido o prazo previsto no artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.494 de 01 de dezembro de 1992, a posse dos indicadores ocorrerá até 30 de setembro de 2025, em data que será amplamente divulgada, mantendo-se as demais obrigações da Comissão do Plano de Amparo e Incentivo Industrial de Cosmorama – PLAMINCO.

**Art. 5º** – O presente procedimento será conduzido pelos servidores públicos abaixo indicados:

**I – ADRIANO LUIZ MAIN**, portador do RG n.º 44.585.513-7 -SSP/SP;

**II – LUCIANO MARZOCHI**, portador do RG n.º 26.881.070-9-SSP/SP;

**III – ANTONIO DONIZETE PINTO**, portadora do RG n. 21.772.705-SSP/SP.

**Parágrafo Único:** Para presidir a Comissão de que trata o presente Decreto fica designada o servidor **ANTONIO DONIZETE PINTO**, sendo secretariada pelos demais membros.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 13 de agosto de 2025.

  
**NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

  
**MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO**  
Assistente Administrativo